

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

EDITAL CONVITE Nº. 04/2019

O **MUNICÍPIO DE IRAÍ** - Estado do Rio Grande do Sul, através do seu departamento de licitações e contratos, sito a Rua Vazulmiro Dutra, 161, nesta cidade, pelo presente torna público que fará realizar licitação modalidade CONVITE, tipo menor preço, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, devendo o recebimento e o início da abertura dos envelopes de documentação e propostas ocorrerem na data, local e horário abaixo determinados, bem como, serem atendidas as condições que se seguem nos seguintes termos:

PROCESSO: N° 35/2018

DATA: 24 DE ABRIL DE 2019;

HORÁRIO: 8:00 horas

LOCAL: Setor de Licitações, na Rua Vazulmiro Dutra, 161 (Prefeitura Municipal)

SECRETARIA: EDUCAÇÃO / ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODALIDADE: Carta Convite **REGIME DE EXECUÇÃO**: Global

PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: 10 dias / Almoxarifado Central

RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

2073 – Manutenção programas assistência ao idoso

2032- Manutenção do Ensino Fundamental

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensal;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA INSTRUTOR DE MUSICA;

ITEM 01- 12 meses – serviços profissionais para instrutor de música para: banda municipal para os estudantes das Escolas: Gaspar Silveira Martins e Salgado Filho, para o Coral da Escola E.M.E.F Dr. Vicente Dutra.

VALOR DE REFERENCIA: R\$ 1.400,00

ITEM 02- 12 meses- serviços profissionais para instrutor de música para Coral Municipal Adulto.

VALOR DE REFERENCIA: R\$ 1.000,00

ITEM 03- 12 meses – serviços profissionais de regência de banda municipal; organização e gestão geral; manutenção de instrumentos, controle de frequência dos alunos, ensino marcha e garbo; rudimentos percussivos: exercícios de coordenação motora, notação musical nos metais, ritmo, harmonia e regência geral.

VALOR DE REFERENCIA: R\$1.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

- **1** Cotar valor somente nos itens que possam ser fornecidos conforme o que estiver estabelecido na presente licitação em anexo, inclusive a marca quando for o caso.
- **2-**A presente licitação deverá ser preenchida legível, a máquina ou em letra de forma. Sendo que no item que gerar dúvida, será **Desclassificado.**
- **3**-Os quesitos relativos a preços deverão estar corretamente preenchidos e calculados sob pena de desclassificação.
- **4**-Caso os produtos sejam fornecidos em desacordo com as especificações ou má qualidade, serão devolvidos. Os mesmos deverão seguir rigorosamente as especificações sob pena das sanções administrativas previstas no artigo 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **5-**O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de Iraí - RS

Convite nº. 04/2019

Envelope nº. 1 - Documentação

Proponente (nome da empresa)

Ao Município de Iraí - RS

Convite n°. 04/2019

Envelope nº. 2 - Proposta

Proponente (nome da empresa)

6-No envelope n°. 01 deverá conter os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)
- c) Certidão Estadual
- d) Certidão Municipal
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Regularidade com a Fazenda Municipal;

DECLARAÇÃO:

a) Declaração da empresa afirmando o profissional responsável pelas aulas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Se a empresa optar pelos benefícios da lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar Declaração firmada por contador e também pelo Representante Legal da Empresa, comprovando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- BENEFÍCIOS MICRO EMPRESA

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O beneficio de que se trata o item anterior não eximira a microempresa à empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1° deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DA PROPOSTA:

7-No envelope nº. 02 deverá constar à proposta financeira clara e sucinta, preenchida a máquina ou letra de forma, com os valores unitários com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já incluídos os custos com frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, com a validade não inferior a **60 (sessenta) dias**. As propostas serão recebidas pela comissão permanente de licitação em uma via datilografada ou letra de forma sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados.

7.1. Não serão aceitos preços inexequíveis ou superiores aos valores de referência estabelecidos.

8-As fotocópias apresentadas deverão ser autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor designado por esta Administração. Sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

9-Penalidades

- **9.1**-Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta as licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;
- 9.2-A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais;
- **9.2.1**-Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15(quinze) dias corridos. Dos 16° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;
- **9.3**-O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. O critério da Administração e sendo possível, o valor devido

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

- **9.4**-Os materiais/serviços deverão seguir rigorosamente as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.
- **9.5-**São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 e 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

10-Do Julgamento

- **10.1**-O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitação levando em conta **o menor preço item.**
- **10.2**-Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber à Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

11-Critério de Desempate

- **11.1**-Como critério de desempate, fica assegurado preferência de contratação para microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.1.1, deste edital.
- **11.1.1**-Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor valor.
- **11.1.2**-A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- **11.1.3**-Propostas com valares inexequíveis serão desclassificadas.
- **12.3**-Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **11.4**-O disposto nos itens 14.1 a 14.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 6.1.1 deste edital).
- **11.5**-As demais hipóteses de empate como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- **11.6**-O resultado do julgamento da documentação, das propostas e dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, nº. 161, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação da imprensa oficial.

12-Das Disposições Gerais

- **12.1**-O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratado inicialmente.
- **12.2**-Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela comissão permanente de licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

12.3 Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

- 12.4 O contrato poderá ser suspenso nos meses que não alcançar turma.
- 12.5 O contrato terá validade a partir de 01 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Iraí, 09 de abril de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Clóvis José Magnabosco Filho Assessor Jurídico – OAB: 35.297



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

DECLARAÇÃO (MENORES)

A empresa		declara, sob penas
horário noturno de trabalho	seu quadro de pessoal menor de 1 ou em serviços perigosos ou insalub de 16 (dezesseis) anos, salvo na con	ores, não mantendo ainda, em
-		
	EMPRESA	
R	EPRESENTANTE LEGAL / CARIM	IBO

Rua Vazulmiro Dutra, 161 – Fone (55) 3745-1288 – Fax (55) 3745-1500 – CEP 98460-000 – Iraí - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa		c	leclara sob as penas da
lei, firmada pelo rep	resentante legal da licitante, d	le que não foi decla	rada inidônea para licitar
e ou contratar com a	a Administração Pública, e sob	as penalidades cal	oíveis.
			_
	EMPRE	SA	
	REPRESENTANTE LE	GAL/ CARIMBO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ no
, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou
(empresa de pequeno porte) estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em
especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido
nessa Lei Complementar.
ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA
CRC
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO
CARINIDO